

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Manual de Gestão Bolsa-Formação

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC



2ª Edição

EXPEDIENTE

Presidente da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Ministro de Estado da Educação

José Mendonça Bezerra Filho

Secretária-Executiva

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica

Eline Neves Braga Nascimento

Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Geraldo Andrade de Oliveira

Projeto Gráfico e Diagramação

Rodrigo Lucas Mendes

Fotos

Banco de Imagem da SETEC/MEC



SUMÁRIO

Introdução	5
1. Agentes Parceiros	7
1.1. Parceiros Ofertantes	7
1.1.1. Unidades de Ensino	7
1.2. Parceiros Demandantes	8
1.3. Mobilização do Público-Alvo	8
1.3.1. Mobilidade da Demanda	9
1.3.2. Unidades Demandantes	10
1.4. Adesão de Parceiros	10
1.4.1. Procedimentos para adesão de parceiros ofertantes	11
1.4.2. Requisitos mínimos para a adesão	13
1.4.3. Procedimentos para adesão de parceiros demandantes	13
1.4.4. Secretarias estaduais e distrital de educação	13
1.4.5. Secretarias vinculadas ao MEC	14
2. Cursos Oferecidos	15
3. Organização da Oferta	17
3.1. Vagas em Cursos Técnicos Concomitantes e FIC	17
3.1.1. Fase 1 – Demanda Identificada	18
3.1.2. Fase 2 – Demanda Potencial	19
3.1.3. Oferta de Vagas a partir de editais	19
4. Formas de Ingresso de Estudantes	21
4.1. Pré-matrícula	21

4.2.	Inscrição On-line	22
4.3.	Sisutec	23
4.4.	Ingresso por Transferência.....	23
4.5.	Confirmação de Matrícula	23
5.	Acompanhamento das Matrículas.....	25
6.	Acompanhamento das Turmas	29
6.1.	Criação de Turmas.....	29
6.1.1.	Tipos de Turmas	30
6.1.2.	Situações de Turmas.....	30
6.2.	Acompanhamento Pedagógico	32
6.3.	Registro de Frequência	32
6.4.	Substituição de Estudantes.....	32
7.	Financiamento de Matrículas.....	33
7.1.	Repasse de Recursos	33
7.2.	Prestação de Contas.....	34
7.2.1.	Contabilização de Horas-Aluno	34
7.2.2.	Comprovação de Matrículas Financiadas	35
7.2.3.	Modelos de Prestação de Contas	36
7.2.4.	Análise do Cumprimento de Objeto.....	37
8.	Monitoramento da Execução	39
9.	Considerações Gerais.....	41
9.1	Assistência estudantil	41
9.2	Seleção de Profissionais	41
9.3	Certificação e Diplomas.....	42
ANEXOS	43



INTRODUÇÃO

Em 2011, por meio da Lei nº. 12.513, foi criado o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), em resposta à demanda da sociedade brasileira pela ampliação das oportunidades de formação profissional. O Pronatec tem por objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino médio e ampliando as oportunidades educacionais dos trabalhadores. O Programa visa atender, prioritariamente, aos estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos, aos trabalhadores, aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda e aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.

Para cumprir a sua finalidade, o Pronatec reuniu um conjunto de iniciativas que vinham sendo desenvolvidas para a expansão e fortalecimento da oferta de educação profissional e tecnológica: Acordo de Gratuidade com os Serviços Nacionais de Aprendizagem; Programa Brasil Profissionalizado; Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; Rede e-Tec Brasil. Além dessas iniciativas, foi criada a Bolsa-Formação, regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015

A Bolsa-Formação visa à ampliação e diversificação das oportunidades educacionais e da oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio (cursos técnicos), cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) e programas de reconhecimento e certificação de saberes, por meio da utilização da capacidade ociosa das instituições de educação profissional.

A Bolsa-Formação tem como um de seus diferenciais o avanço na direção do alinhamento entre a demanda e a oferta por formação profissional. Trata-se de um esforço coletivo de diversos ministérios, secretarias estaduais de educação e todas as redes ofertantes de educação profissional, que proporcionou o alcance de cerca de 4.300 municípios brasileiros, interiorizando e democratizando o acesso à educação profissional e tecnológica.

O presente Manual de Gestão trata especificamente da ação Bolsa-Formação instituída pela Portaria MEC nº 817/2015, com orientações complementares para atuação dos parceiros demandantes e ofertantes. Registre-se, portanto, que não se trata de abordar exaustivamente todos os pontos relativos à execução da política, mas de oferecer orientações complementares a outros normativos vigentes, especialmente a lei de criação

do Pronatec (Lei nº. 12.513/2011) e as portarias do Ministério da Educação (MEC) que regulamentam a Bolsa-Formação, especialmente a Portaria MEC nº. 817/2015. No mesmo sentido, as dúvidas mais recorrentes dos parceiros poderão ser incluídas no documento ao longo do tempo, de forma a uniformizar entendimentos e esclarecer aspectos relevantes para sua atuação.

Assim, neste documento são abordadas as atividades desenvolvidas pelos parceiros demandantes e ofertantes da Bolsa-Formação. Em particular, são apresentadas informações acerca dos seguintes procedimentos: I) adesão de novos parceiros; II) organização da oferta; III) procedimentos para matrícula; IV) acompanhamento das turmas; V) financiamento de matrículas e prestação de contas e VI) monitoramento da execução.



AGENTES PARCEIROS

A expansão da educação profissional, no contexto da Bolsa-Formação, é conduzida pelo Ministério da Educação com a participação ativa de parceiros demandantes e ofertantes de cursos profissionalizantes.

1.1. PARCEIROS OFERTANTES

Os ofertantes executam as ações referentes à oferta de vagas de acordo com sua capacidade instalada. Para tanto, realizam o compromisso de oferta por meio de processos de pactuação, adesão a editais específicos ou por meio de planos de trabalhos a serem aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC (SETEC/MEC).

As diversas redes de educação profissional e tecnológica reconhecidas no país desempenham o papel de **parceiro ofertante** da Bolsa-Formação. São parceiros ofertantes da Bolsa-Formação:

- Instituições da Rede Federal de EPCT;
- Redes estaduais e distrital de educação profissional;
- Redes municipais de educação profissional;
- Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR e SENAT);
- Universidades e fundações públicas;
- Instituições privadas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica.

1.1.1. Unidades de Ensino

Os cursos técnicos e FIC são ofertados nas unidades de ensino dos parceiros ofertantes. Pode haver oferta em unidades remotas vinculadas às unidades de ensino regulares e devidamente registradas no Sistema de Informação da Educação Profissional (Sistec).

Cabe ressaltar que não é permitida a terceirização do serviço e nem da gestão educacional.

1.2. PARCEIROS DEMANDANTES

Para atender a demanda por formação profissional e ampliar as chances de ocupação dos egressos dos cursos do Pronatec, a oferta de vagas é direcionada pelos ministérios e secretarias que desempenham o papel de parceiros demandantes, buscando aderência às necessidades dos diversos setores produtivos e sociais.

São parceiros demandantes da Bolsa-Formação:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério das Cidades;
- Ministério da Defesa;
- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério da Cultura;
- Ministério da Justiça e da Segurança Pública;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério do Trabalho;
- Ministério do Turismo;
- Ministério dos Direitos Humanos;
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Secretaria Nacional da Juventude e
- Secretarias estaduais de educação.

Novos parceiros demandantes podem ingressar no programa a qualquer tempo, seguindo os procedimentos descritos na Seção 1.4 deste manual.

As atribuições dos parceiros demandantes envolvem o mapeamento e a caracterização da demanda, a identificação do perfil de formação e a quantidade de profissionais formados em cada área geográfica, bem como pela identificação, mobilização e seleção do público-alvo, incluindo a realização de pré-matrículas. Este mapeamento de necessidades subsidia a oferta de vagas pela rede ofertante em cada Estado.

1.3. MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Adicionalmente, o parceiro demandante deve realizar os processos de mobilização e de seleção do público a ser capacitado, monitorar a execução dos cursos e articular para que os egressos dos cursos tenham como buscar oportunidades ocupacionais identificadas no mapeamento da demanda.

A mobilização e a seleção do público beneficiário têm a finalidade de distribuir as vagas ofertadas, de forma a assegurar o atendimento ao público considerado prioritário no âmbito da Bolsa-Formação.

Recomenda-se que os parceiros demandantes submetam à SETEC/MEC um documento

para descrever a metodologia adotada na mobilização e na seleção do público beneficiário, de modo a promover transparência e facilitar a comunicação desse público beneficiário, com os ofertantes, com o MEC e, quando for necessário, com os órgãos de controle.

No referido documento, sugere-se apresentar:

- O mecanismo a ser aplicado no processo de seleção (ordem de inscrição, questionário socioeconômico, entrevista, prova, entre outros) — com a devida justificativa, levando em conta as características do público beneficiário, sobretudo sua escolaridade, e especificidades dos cursos;
- Os requisitos para acesso ao curso (idade, escolaridade), considerando razoabilidade e aplicabilidade, de forma a garantir transparência e coerência de propósitos.

1.3.1. Modalidades da Demanda

Um parceiro demandante pode ser responsável por tratar públicos com características distintas. Para diferenciar qual o público específico, dentre os possíveis num mesmo parceiro demandante, foi criado o conceito de **modalidade de demanda**, cujo impacto principal se dá na composição das turmas ofertadas pelas unidades de ensino.

Apenas os demandantes federais – como ministérios, secretarias nacionais e órgãos da Administração Pública Federal – possuem modalidades de demanda, que geralmente estão relacionadas a uma política pública de uma secretaria ou de um ministério demandante. As modalidades de demanda se caracterizam pela possibilidade de composição das turmas com diferentes perfis de estudantes e possuem, ainda, outras características necessárias à delimitação do segmento de cada demandante.

Cada parceiro demandante pode ter uma ou mais modalidades de demanda associadas a ele. As modalidades de demanda são acordadas entre o Ministério da Educação e os respectivos parceiros demandantes, no momento em que esses passam a integrar a Bolsa-Formação.

Uma modalidade de demanda pode ser exclusiva, prioritária ou compartilhada, determinando a forma como as turmas serão compostas pelos ofertantes, conforme descrito no item 6.1.1. (Tipos de Turma) deste manual.

Modalidade de demanda exclusiva: compreende um determinado público que requer composição de turmas exclusivas em virtude de especificidades de seu perfil.

Por exemplo, a modalidade de demanda *Pronatec Exército* é exclusiva porque o público beneficiário é formado por militares da ativa em turmas ofertadas em quartéis, cujo acesso é restrito aos militares.

Modalidade de demanda compartilhada: compreende um público beneficiário que não tem restrições para a composição de turmas, ou seja, admite o compartilhamento de turma com outras modalidades de demanda, desde que estas não sejam exclusivas.

Como exemplo de modalidade de demanda compartilhada tem-se a modalidade *Pronatec Brasil Sem Miséria* do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Modalidade de demanda prioritária: compreende um público beneficiário que tem direito a atendimento prioritário na ocupação das vagas de uma determinada turma.

Por exemplo, a modalidade de demanda *Pronatec Seguro-Desemprego* é prioritária porque os beneficiários reincidentes do Seguro-Desemprego, de acordo com a legislação em vigor, têm atendimento prioritário em função da condicionalidade de matrícula e frequência a um curso FIC.

Adicionalmente, as modalidades de demanda também possuem as características descritas no quadro a seguir.

Atributo	Descrição	Valores Possíveis
Escopo Geográfico	Define o recorte territorial do público a ser atendido.	Nacional Estadual Municipal
Escopo de Curso	Indica quais são os cursos técnicos e de qualificação profissional (FIC) que poderão ser ofertados pela modalidade.	Todos os cursos Eixos específicos Cursos específicos

A modalidade de demanda tem papel fundamental no direcionamento para atendimento de públicos específicos. Nesse sentido, foi criado o conceito de restrição de ofertante, que permite ao parceiro demandante indicar o parceiro ofertante que deverá realizar as ofertas e quais municípios deverão ser atendidos pelo ofertante indicado, desde que devidamente justificado à SETEC/MEC e para atender a especificidade de determinada modalidade de demanda.

Algumas modalidades de demanda possuem uma metodologia de execução diferenciada, dadas às necessidades de públicos específicos e a legislação que rege a política pública a qual se vincula. Para essas modalidades, a SETEC/MEC disponibilizará as diretrizes e orientações para a execução das ofertas relacionadas desenvolvidas com os demandantes envolvidos.

A lista das modalidades de demandas atualizada será disponibilizada no portal do Pronatec antes de cada pactuação.

1.3.2. Unidades Demandantes

Cada parceiro demandante também define, em articulação com a sociedade civil, entidades públicas e com os diversos setores produtivos, sociais e econômicos da sua região, as suas **unidades demandantes**, ou seja, em quais locais haverá a mobilização e seleção do público e onde poderão ser realizadas as pré-matrículas.

As unidades demandantes desempenham papel fundamental na identificação das demandas necessárias para aquela localidade e na identificação do público-alvo do demandante a que se vincula.

Uma unidade demandante é vinculada a um único parceiro, mas pode atuar em modalidades de demanda vinculadas a outros parceiros demandantes (demanda compartilhada). Como exemplo, podemos citar uma **unidade demandante** Sistema Nacional de Empregos (Sine) que é vinculado formalmente ao **parceiro demandante** Ministério do Trabalho, mas pode atender pessoas com deficiência, que são da **modalidade de demanda** Viver sem Limites, vinculada ao parceiro demandante Ministério dos Direitos Humanos.

1.4. ADESÃO DE PARCEIROS

A forma de adesão à Bolsa-Formação depende do tipo de instituição que está pleiteando a adesão e da participação requerida, ou seja, se a participação de dará como demandante ou ofertante.

1.4.1. Procedimentos para adesão de parceiros ofertantes

Poderão ser ofertantes do Pronatec: secretarias estaduais e órgãos gestores da educação profissional e tecnológica nos Estados, Distrito Federal e Municípios, universidades e fundações públicas, instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, serviços nacionais de aprendizagem e instituições privadas de ensino superior.

Para que uma instituição possa ofertar cursos técnicos e de qualificação profissional ou FIC, é imprescindível que seja conduzida análise de fatores como a capacidade institucional, de infraestrutura e disponibilidade do corpo técnico e docente para a oferta dos cursos em suas unidades de ensino.

CADA UM DOS SEGMENTOS MENCIONADOS OBEDECE A UM PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA ADESÃO E HABILITAÇÃO JUNTO AO PRONATEC, CONFORME LISTADOS A SEGUIR:

a) Rede Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica

No caso das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a adesão é feita por meio de **Termo de Cooperação**, registrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), gerando um Termo de Execução Descentralizada (TED), anualmente celebrados com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Para subsidiar a cooperação, as instituições devem anexar um projeto básico, com a metodologia de desenvolvimento das ações, objetivos específicos, as vagas pactuadas, cronograma de execução e outras informações.

O modelo de projeto básico é encaminhado pela SETEC/MEC, por meio eletrônico, a todas as instituições, periodicamente.

b) Demais instituições públicas e serviços nacionais de aprendizagem

As secretarias estaduais e órgãos gestores da educação profissional e tecnológica nos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como os departamentos nacionais dos serviços nacionais de aprendizagem, poderão aderir ao Pronatec por meio da assinatura de **Termo de Adesão**.

O modelo de termo de adesão será encaminhado pela SETEC/MEC, por meio eletrônico, mediante solicitação da instituição interessada.

O Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documentos de identificação: cópia do CNPJ da instituição, da portaria que designa seu dirigente máximo, do RG e do CPF do dirigente máximo.
- Ofício de designação do coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação, contendo nome completo, CPF, e-mail e telefones, sendo que essa indicação deverá obrigatoriamente recair em funcionário com vínculo empregatício com a entidade e cópia do ato de designação para tal atuação no âmbito da instituição.

As universidades e fundações públicas, por sua vez, solicitam à adesão **por meio de ofício** encaminhando a mesma documentação supracitada. Sendo necessário, também, o envio de comprovação de autorização de oferta de cursos técnicos pelo respectivo Conselho de Educação, nos termos do art. 16, V, da Portaria MEC nº. 817/2015.

Importante esclarecer ainda que é fator condicionante à adesão ao Pronatec o cadastro do interessado no Sistec. Uma vez apresentada a documentação necessária, a SETEC efetuará

a análise e verificará a condição do interessado junto ao Sistec. Estando a documentação e o cadastro devidamente regularizados, a SETEC promoverá a publicação, em meio oficial, da condição do interessado como ofertante do Pronatec.

c) Instituições privadas

Poderão ser habilitadas junto ao Pronatec, as instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio, para a oferta de cursos técnicos, observados os requisitos presentes na Portaria MEC nº. 160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 701, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria MEC nº. 817, de 13 de agosto de 2015.

Quadro 1: Parceiros Ofertantes: procedimentos para adesão

Instituição	Adesão	Documentos
Rede Federal de EPCT	Termo de cooperação	Projeto básico (metodologia de desenvolvimento das ações, objetivos específicos, as vagas pactuadas, cronograma de execução e outras informações).
Secretarias estaduais e órgãos gestores da educação profissional e tecnológica nos estados, distrito federal e municípios	Termo de adesão	Documentos de identificação: cópia do CNPJ da instituição, da portaria que designa seu dirigente máximo, do RG e do CPF do dirigente máximo.
Departamentos nacionais dos serviços nacionais de aprendizagem		Ofício de designação do coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação, contendo nome completo, CPF, e-mail e telefones, sendo que essa indicação deverá obrigatoriamente recair em funcionário com vínculo empregatício com a entidade, e cópia do ato de designação para tal atuação no âmbito da instituição.
Universidades e fundações públicas	Ofício	Documentos de identificação: cópia do CNPJ da instituição, da portaria que designa seu dirigente máximo, do RG e do CPF do dirigente máximo. Ofício de designação do coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação, contendo nome completo, CPF, e-mail e telefones, sendo que essa indicação deverá obrigatoriamente recair em funcionário com vínculo empregatício com a entidade, e cópia do ato de designação para tal atuação no âmbito da instituição.
Instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio	Termo de adesão (mantenedora)	Unidade de ensino: Estar habilitada para a oferta de cursos técnicos de nível médio, nos termos da Portaria nº. 160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº. 701, de 13 de agosto de 2014; Documentos de identificação: cópia do CNPJ da instituição, da portaria que designa seu dirigente máximo, do RG e do CPF do dirigente máximo; Ofício de designação do coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação, contendo nome completo, CPF, e-mail e telefones, sendo que essa indicação deverá obrigatoriamente recair em funcionário com vínculo empregatício com a entidade, e cópia do ato de designação para tal atuação no âmbito da instituição.

1.4.2. Requisitos mínimos para a adesão

Para que uma instituição possa ofertar turmas, é imprescindível que esta realize uma análise de fatores como a capacidade institucional, de infraestrutura e disponibilidade do corpo técnico e docente para a oferta dos cursos de suas unidades de ensino.

A infraestrutura mínima necessária deve abarcar salas de aula compatíveis com a oferta dos cursos, observadas as condições de ventilação, iluminação e acessibilidade. Além disso, o corpo técnico e docente deve observar o disposto em resoluções do FNDE e portarias do MEC, bem como os seguintes critérios:

- O coordenador das ações do Pronatec na unidade de ensino deve ter titulação mínima de graduação;
- Os membros do corpo docente dos cursos da Bolsa-Formação deve ter titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra;
- No mínimo 80% dos profissionais envolvidos na gestão pedagógica e administrativa do programa, na unidade de ensino, deve ter vínculo institucional.

Essas exigências devem ser observadas quanto aos polos de apoio presencial e unidades remotas.

1.4.3. Procedimentos para adesão de parceiros demandantes

Para efetivar a adesão à Bolsa-Formação, ministérios, secretarias nacionais ou órgãos da Administração Pública Federal deverão oficializar seu interesse na celebração de Acordo de Cooperação Técnica, encaminhando minuta já analisada por seu órgão jurídico consultivo, com nota técnica que fundamenta a motivação para o acordo e um plano de trabalho que subsidie a cooperação entre os órgãos, que deverá conter, entre outras informações:

- Perfil do público (definir as características do público que se pretende qualificar com as ações da Bolsa-Formação);
- Modalidades de demandas e seus respectivos atributos;
- Objetivos gerais e específicos;
- Cronograma com as metas e fases da cooperação a ser estabelecida, em que deverão estar previstas as ações principais e atividades a que se vinculam, a previsão de início e término, o indicador e o órgão responsável pela atividade.

A minuta de Acordo de Cooperação Técnica e o modelo de plano de trabalho serão encaminhados pela SETEC/MEC, por meio eletrônico, mediante solicitação do órgão interessado.

Uma vez encaminhada a documentação elencada, bem como a análise do instrumento pela Consultoria Jurídica do órgão, a SETEC solicitará análise da Consultoria Jurídica do MEC e tomará as medidas necessárias para a consecução da parceria proposta. Os dirigentes máximos dos órgãos assinarão o instrumento, referendando o acordo celebrado.

1.4.4. Secretarias estaduais e distrital de educação

Para formalizar sua participação como parceiro demandante, o órgão interessado deverá oficializar à SETEC/MEC sobre seu interesse em aderir à Bolsa-Formação, encaminhando o Termo de Compromisso em Adesão à Bolsa-Formação, cuja minuta será disponibilizada pela SETEC/MEC por meio eletrônico, mediante solicitação do órgão interessado.

O Termo de Compromisso em Adesão à Bolsa-Formação deverá ser assinado pelo(a) Secretário(a) Estadual ou Distrital de Educação e encaminhado com cópia do ato que o designou. Além disso, a secretaria interessada deverá encaminhar plano de trabalho, contendo os objetivos geral e específicos, o perfil do público e as ações a serem adotadas para a implementação da Bolsa-Formação.

1.4.5. Secretarias vinculadas ao MEC

No caso do parceiro demandante ser uma secretaria vinculada ao próprio MEC, a adesão à Bolsa-Formação deve ser formalizada por intermédio de seu secretário, no qual este se compromete a cumprir suas responsabilidades como parceiro demandante.

CURSOS OFERECIDOS



Os cursos oferecidos no âmbito da Bolsa-Formação, de acordo com a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, serão organizados nas modalidades Bolsa-Formação Estudante e Bolsa-Formação Trabalhador.

Na **Bolsa-Formação Estudante**, são ofertados cursos de educação profissional técnica de nível médio, denominados **cursos técnicos, com carga horária mínima de 800 horas**. Esses cursos devem constar do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Os cursos técnicos podem ser oferecidos nas formas identificadas a seguir:

- Concomitante, para estudantes em idade própria;
- Concomitante ou integrada, na modalidade educação de jovens e adultos (EJA);
- Subsequente, para estudantes que concluíram o ensino médio; e
- Formação de professores em nível médio, na modalidade normal.

Já na modalidade **Bolsa-Formação Trabalhador**, os cursos ofertados são de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, denominados **cursos FIC**, com carga horária mínima de 160 horas, conforme previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº. 12.513, de 2011 e no Decreto nº 5.154, de 2004. Esses cursos são destinados aos beneficiários com idade igual ou superior a quinze anos completos no ato da matrícula, respeitadas eventuais exigências legais. Os cursos FIC devem constar do Guia Pronatec de Cursos FIC, ou documento orientador equivalente, editado pela SETEC/MEC, e submetem-se às Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no que couber.

Os cursos a serem ofertados poderão compor itinerários formativos que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, conforme previsto no Decreto Nº 5.154, de 2004. Os itinerários formativos serão organizados pelas instituições de ensino e deverão ser registrados no Sistec.

Para atender às especificidades de programas de aprendizagem profissional, nos termos

da legislação em vigor, os itinerários formativos também poderão ser estruturados na forma de Itinerários Formativos de Aprendizagem, cuja carga-horária mínima será de quatrocentas horas.

Os projetos pedagógicos de cursos técnicos presenciais poderão prever atividades não presenciais até vinte por cento da carga horária diária do curso, respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, e desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

O planejamento de vagas a serem oferecidas no âmbito da Bolsa-Formação varia de acordo com o tipo de curso a ser ofertado, conforme detalhado a seguir.

I – por meio de processo de pactuação de vagas entre os parceiros demandantes e ofertantes, a ser organizado periodicamente pela SETEC/MEC, no caso dos cursos FIC e dos cursos técnicos concomitantes e integrados, incluindo os na modalidade EJA, ofertados pelas instituições públicas e SNA; ou

II – por meio de edital específico para proposta de oferta de vagas pelo ofertante, a ser aprovada pela SETEC/MEC, no caso dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes, incluindo os na modalidade EJA; ou

III – por meio de processo de pactuação de vagas e/ou planos de trabalho a serem apresentados pelas instituições e aprovados pela SETEC/MEC, para cursos ofertados por meio da Rede e-Tec Brasil, cursos integrados a processos de reconhecimento e certificação de saberes e cursos de formação de professores em nível médio, na modalidade normal, ofertados pelas instituições públicas e SNA.

3.1 VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E FIC

O planejamento de vagas é realizado por meio de um processo denominado **pactuação**, acordo entre demandantes e ofertantes sobre quais vagas serão abertas, em quais cursos e municípios do país.

É por meio da pactuação que se torna possível avançar qualitativamente na oferta de cursos técnicos e de FIC que reflitam as reais demandas de formação profissional, ampliando assim as perspectivas de inserção socioprofissional dos egressos dos cursos.

Esta seção descreve os conceitos básicos para o entendimento dos procedimentos operacionais do processo de pactuação de vagas para a Bolsa-Formação.

O processo de pactuação é realizado em duas fases distintas, a saber: **Fase 1 – Demanda Identificada** e **Fase 2 – Demanda Potencial**.

3.1.1. Fase 1 – Demanda Identificada

Na Fase 1, os parceiros demandantes são responsáveis por promover um diagnóstico das necessidades de profissionais qualificados, considerando-se o público alvo, os cursos, a área geográfica e outros elementos delimitadores de seu segmento específico. Cada demandante consolida seu diagnóstico em um Mapa de Demanda Específica (MDE).

Os demandantes devem considerar, para elaboração do MDE, as características das modalidades de demanda de sua atuação e em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) Vagas com potencial de empregabilidade, ou seja, oferecidas no mercado de trabalho por um setor produtivo (demandas apresentadas por empresas identificadas com o CNPJ);
- b) Vagas de atividades empreendedoras e autônomas (tanto o microempreendedor individual como vagas de ocupação informal, como autônomos, agricultores familiares e outros);
- c) Vagas de cursos técnicos; e
- d) Vagas para modalidades de demanda exclusivas.

Os diversos mapas recebidos são consolidados pelo MEC, em conjunto com os parceiros demandantes, resultando num único mapa de demandas de cursos FIC e técnico, denominado **Mapa das Demandas Identificadas (MDI)**.

Após a consolidação, o MDI é publicado pela SETEC no Sistec . O MDI deverá ser utilizado pelos parceiros ofertantes da Bolsa-Formação como uma referência para as propostas de ofertas registradas no sistema. Os ofertantes poderão visualizar os detalhes de um item do mapa, incluindo:

- I) a modalidade de demanda;
- II) o CNPJ;
- III) o contato na empresa;
- IV) o campo observação inserida pelo demandante.

Na Fase 1 da pactuação, somente serão permitidas vagas que estejam contempladas no MDI, especificamente no que se refere à quantidade de vagas por curso e município. Dessa forma, os ofertantes não poderão ofertar cursos que não estejam mapeados, nem ofertá-los em quantidade superior ao limite de vagas estabelecido para cada município.

As propostas de ofertas devem ser criadas pelas unidades de ensino, editadas por suas mantenedoras regionais e nacionais e, posteriormente, encaminhadas ao MEC.

Nas propostas de ofertas de vagas exclusivas, precisam ser indicadas a modalidade de demanda e a unidade demandante as quais se destinam tais vagas. Por outro lado, no caso de proposta de oferta de vagas compartilhadas, não há a necessidade de direcioná-las a um demandante ou a uma modalidade de demanda específica. Este direcionamento será feito automaticamente pelo Sistec a partir dos atributos de cada modalidade de demanda.

As propostas de oferta de vagas da Fase 1 não precisam ser aprovadas pelos demandantes, uma vez que se assume a aprovação tácita por meio da apresentação de cada MDE, desde que respeitado o limite de vagas definido pelo MEC.

3.1.2. Fase 2 – Demanda Potencial

A Fase 2 do modelo atual de pactuação do Pronatec existe para contemplar as articulações locais entre demandantes e ofertantes e que não foram incluídas no MDI. Nesta fase, os ofertantes registram as propostas de ofertas de vagas e os demandantes avaliam estas propostas.

As propostas devem ser criadas pelas unidades de ensino, editadas pelas mantenedoras regionais e nacionais, e, posteriormente, encaminhadas ao MEC. Somente as vagas aprovadas pelos demandantes e homologadas pelo MEC poderão ser abertas pelos parceiros ofertantes durante a Fase 2.

As propostas de oferta de vagas da Fase 2, somadas às propostas de oferta de vagas da Fase 1, deverão ficar limitadas ao total de vagas estabelecido para cada município, definido pelo MEC a cada período de pactuação.

3.1.3. Oferta de vagas a partir de editais

A SETEC poderá lançar editais específicos para proposta de oferta de vagas pelo ofertantes em cursos técnicos concomitantes e subsequentes, incluindo os cursos na modalidade EJA.

Para os cursos técnicos subsequentes, a oferta de vagas é feita por meio de cada edital do Sistema de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica (Sisutec). As vagas são selecionadas a partir das propostas apresentadas pelas instituições ofertantes, levando-se em consideração critérios como a distribuição regional das vagas, a distribuição das propostas por turno, ao valor de hora-aluno apresentado para cada oferta de curso; entre outros.



FORMAS DE INGRESSO DE ESTUDANTES

Os interessados em se matricular em cursos ofertados no âmbito da Bolsa-Formação podem utilizar uma das seguintes formas de inscrição disponíveis:

- Pré-matrícula em uma unidade demandante;
- Inscrição para as vagas remanescentes, por meio de inscrições on-line;
- Inscrição SISUTEC;
- Inscrição em processos de seleção realizados pelos demandantes para vagas aprovadas por meio do processo de pactuação.

4.1. PRÉ-MATRÍCULA

Uma das formas de ingresso de candidatos é por meio de pré-matrícula, procedimento realizado exclusivamente pela unidade demandante para a inserção de um indivíduo em uma turma previamente publicada por uma unidade de ensino.

É importante salientar que a pré-matrícula não implica na reserva de uma vaga. Como o número de pré-matrículas realizadas pode ser de até duas vezes o número de vagas definidas no ato de criação da turma, pode haver mais pré-matrículas do que vagas disponíveis. Portanto, os indivíduos pré-matriculados têm sua matrícula confirmada por ordem de chegada à unidade de ensino.

As pré-matrículas devem ser realizadas pelas unidades demandantes. O candidato pré-matriculado deve comparecer à unidade de ensino para confirmar sua matrícula no prazo informado na carta de encaminhamento, que será gerada pelo Sistec no ato da pré-matrícula. Para que a pré-matrícula seja confirmada, faz-se necessária a verificação da conformidade do perfil do beneficiário pré-matriculado com a oferta realizada por parte da unidade ofertante.

É vedada a recusa de matrícula de candidato selecionado para a Bolsa-Formação, exceto nos seguintes casos:

- I. quando a documentação apresentada for insuficiente;
- II. quando não houver vaga disponível;
- III. quando houver legislação específica que o justifique;
- IV. quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de escolaridade previstos no CNCT e no Guia Pronatec de Cursos FIC ou em documento orientador equivalente editado pela SETEC-MEC;
- V. quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de idade previstos na Portaria MEC nº 817/2015 ou na legislação aplicável;
- VI. quando não houver compatibilidade curricular, no caso de itinerários formativos; ou
- VII. quando houver cancelamento justificado de turma.

O processo de pré-matrículas pelo parceiro demandante deverá ocorrer até 10 dias antes da data de início das aulas, de forma a permitir o processo de inscrições online.

Em **turmas preferenciais**, a unidade demandante selecionada no ato de criação da turma terá o prazo de quatro dias, a partir de sua publicação, para realizar, de forma exclusiva, as pré-matrículas. Encerrado este prazo e até o início do processo de inscrições on-line, todos os demandantes associados à turma poderão realizar as pré-matrículas.

Caso a turma não reúna quantitativo de alunos matriculados superior a 50%, a oferta poderá ser cancelada.

O processo de pré-matrículas das **turmas exclusivas** ocorre desde a sua publicação e se encerrará somente após o início das aulas, quando decorridos 20% do total de dias letivos do curso de formação inicial e continuada.

4.2. INSCRIÇÃO ON-LINE

Após o período de pré-matrícula e uma vez não preenchido o total de vagas ofertadas para a turma, inicia-se o processo de inscrições on-line, no endereço eletrônico pronatec.mec.gov.br

Os alunos que ingressam nas ações da Bolsa-Formação por inscrições on-line recebem um comprovante de inscrição, que contém o prazo para que o beneficiário compareça à instituição de ensino para efetivar sua matrícula de posse da documentação necessária. O prazo usualmente estabelecido é de 48 horas a contar da data da inscrição on-line.

O prazo de inscrição on-line se encerra somente após o início das aulas, quando decorridos 20% do total de dias letivos em cursos de formação inicial e continuada. No caso de cursos técnicos, as inscrições on-line poderão ocorrer até o 24º dia após o início das aulas.

O processo de inscrições on-line em turmas da Bolsa-Formação implica na reserva de uma vaga para o estudante. No entanto, o inscrito tem sua matrícula confirmada somente no momento do comparecimento à unidade de ensino.

Salienta-se que não há previsão de inscrições on-line para turmas exclusivas.

4.3. SISUTEC

O processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica (Sisutec) possui uma única etapa de inscrição. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deve escolher, por ordem de preferência, até duas opções entre as vagas ofertadas pelas instituições participantes do Sisutec.

O candidato também deve definir se deseja concorrer às vagas destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; ou às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, especificamente para acesso às vagas ofertadas pelas instituições federais de ensino ou às vagas destinadas à ampla concorrência.

Durante o período de inscrição, o candidato pode alterar suas opções. Será considerada válida a última inscrição confirmada. Ao final da etapa de inscrição, o sistema seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada curso, de acordo com suas notas no Enem.

Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas pelo Sisutec em cada curso, por modalidade de concorrência. Caso a nota do candidato possibilite sua classificação em suas duas opções de vaga, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção.

São feitas duas chamadas sucessivas. A cada chamada, os candidatos selecionados têm um prazo para efetuar a matrícula na instituição, confirmando dessa forma a ocupação da vaga.

4.4. INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA

O ingresso por transferência ocorre para beneficiários já matriculados em turmas da Bolsa-Formação e consiste na mudança de turma dentro da mesma unidade de ensino ou rede ofertante.

No caso de cursos técnicos, após o período regular de matrículas, é permitida a mudança de turma ou turno do estudante, no mesmo curso e na mesma instituição de ensino, desde que haja vagas disponíveis. A transferência de matrícula para outra instituição de ensino é permitida somente dentro da mesma rede ofertante e desde que haja vagas disponíveis.

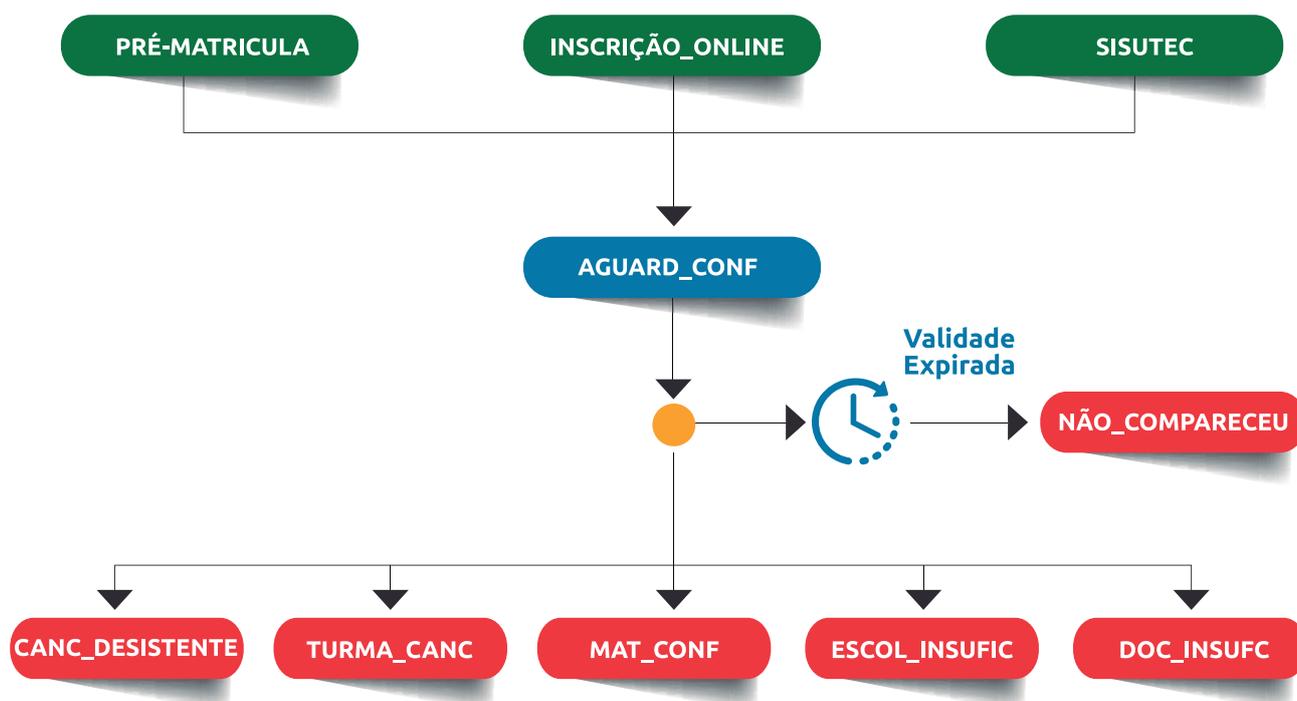
Não há previsão de transferência de curso em cursos FIC, exceto nos casos de cancelamento da turma em que o estudante estava originalmente matriculado.

4.5. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Ocorrida a pré-matrícula, inscrição ou aprovação Sisutec, o candidato precisa comparecer à unidade de ensino ofertante do curso desejado, munido de toda documentação solicitada, para confirmar sua matrícula.

Durante o processo de matrícula, o Sistec registra a forma pela qual cada um dos interessados ingressou nos cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, que pode ser uma das formas descritas.

Durante o período em que o Sistec aguarda a confirmação, a matrícula fica registrada na situação "aguardando confirmação" (AGUARD_CONF).



No momento da confirmação da matrícula do beneficiário, a unidade de ensino deverá verificar a documentação exigida para a oferta do curso, como documentos pessoais e a comprovação de escolaridade, através de cópias a serem apresentadas pelos beneficiários.

A unidade de ensino poderá confirmar matrículas enquanto houver vagas disponíveis para a turma e no prazo indicado na carta de encaminhamento apresentada pelo beneficiário pré-matriculado.

Confirmada a matrícula, o aluno deverá assinar um termo de compromisso que servirá como comprovante de matrícula, em que serão elencados todos os seus direitos e deveres como beneficiário da Bolsa-Formação. O Sistec registra as matrículas confirmadas na situação "matrícula confirmada" (MAT_CONF).

Quando não houver a confirmação de matrícula do estudante, a unidade de ensino deverá registrar no Sistec o motivo da não confirmação, que pode ser um dos motivos listados no quadro a seguir.

Situação de Não Confirmação	Descrição
VAGAS_INSUFIC	Situação na qual um interessado pré-matriculado não conseguiu efetivar a matrícula na unidade de ensino em razão da ocupação de todas as vagas da turma.
ESCOL_INSUFIC	Situação na qual um interessado não tem sua matrícula confirmada por não atender ao requisito de escolaridade mínima exigida para o curso.
DOC_INSUFIC	Situação na qual a unidade de ensino não confirmou a matrícula de um interessado por falta de documentação exigida.
NÃO_COMPARECEU	Situação na qual um interessado não compareceu a unidade de ensino para a confirmação da matrícula dentro do prazo estabelecido.
TURMA_CANC	Situação na qual, por motivo de força maior, a unidade de ensino cancela turma, antes do início das aulas, impedindo a confirmação da matrícula de qualquer interessado aprovado. Quando o cancelamento de uma turma ocorre APÓS a confirmação de uma matrícula, entende-se que esta é uma situação de matrícula e não situação do processo de matrícula.



ACOMPANHAMENTO DAS MATRÍCULAS

O processo de matrícula de interessados em cursos financiados pela Bolsa-Formação compreende desde o encaminhamento dos interessados pelas unidades demandantes até a confirmação da matrícula pela unidade ofertante.

Uma vez confirmada a matrícula, esta permanecerá na situação CONFIRMADA até a data de início da turma, quando o Sistec irá alterá-la - automaticamente - para a situação EM_CURSO. Iniciadas as aulas, a unidade de ensino deverá monitorar a frequência dos estudantes e registrá-la em sistema acadêmico próprio e ainda mensalmente no Sistec.

Ao final do curso, a unidade de ensino deve registrar a situação que represente a realidade do aluno no curso, ou seja, se ele concluiu o curso com êxito (CONCLUÍDA). No caso de cursos FIC, quando da conclusão do curso sem êxito, a matrícula deve ser registrada como REPROVADA.

Nos casos em que o aluno interrompe o curso, sua matrícula deve refletir tal situação. Caso a interrupção ocorra até a realização de 20% da carga horária do curso, a unidade de ensino deverá registrar no Sistec uma das situações do quadro a seguir.

Situação	Descrição
CANC_FREQ_INSUF	<p>Situação da matrícula de um aluno que:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. não frequentou os cinco primeiros dias consecutivos de aula. II. teve frequência menor que 50% ao completar: <ul style="list-style-type: none"> 20% da CH total de um curso FIC 20% da CH integralizada nos 4 primeiros meses de um curso técnico. III. não teve frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula;
CANC_DESISTENTE	<p>Situação da matrícula de um aluno que comunicou formalmente à unidade de ensino o desejo de não permanecer no curso antes do início das aulas ou até decorridos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 20% da CH total de um curso FIC 20% da CH integralizada nos 4 primeiros meses de um curso técnico. <p>No momento do registro desta situação a unidade de ensino precisa informar a data e o número do protocolo entregue ao aluno. Esta situação não contabiliza como matrícula realizada.</p>

Situação	Descrição
CANC_SANÇÃO	Situação de uma matrícula de um aluno que: Descumpriu deveres expressos no termo de compromisso; Descumpriu normas da instituição de ensino; Apresentou documentação ou prestou informação falsa à unidade de ensino ou ao Ministério da Educação
CANC_TURMA	Situação decorrente do cancelamento de turma com ocupação menor que 50% das vagas ou do cancelamento de turma por motivo de força maior. Não é possível cancelar a turma após a reconfirmação de pelo menos uma de suas matrículas.

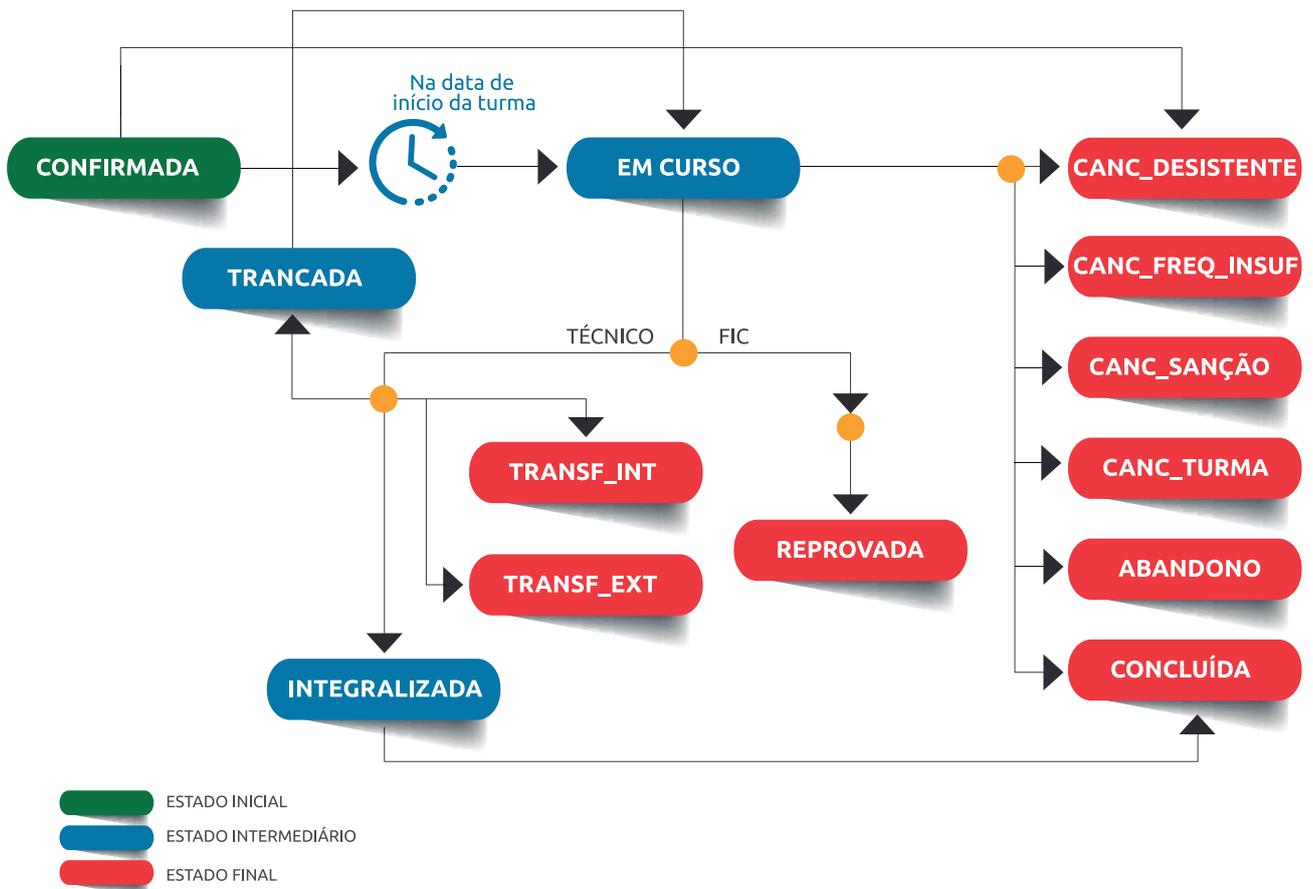
As matrículas nas situações de cancelamento supracitadas não são contabilizadas como matrículas válidas para efeito de prestação de contas. Excepcionalmente, caso o CANC_SANÇÃO ocorra após a reconfirmação da matrícula, esta matrícula será considerada como válida.

Os alunos que interromperem os cursos após a execução de 21% da carga horária deverão ter a situação de suas matrículas registradas como ABANDONO. As matrículas nessa situação têm a sua carga horária contabilizada integralmente para efeito de prestação de contas.

Para os cursos técnicos são previstas situações de matrículas específicas, detalhadas no quadro a seguir, que também são consideradas como matrículas válidas.

Situação	Descrição
INTEGRALIZADA	Situação da matrícula de um aluno que integralizou a fase escolar, concluindo as etapas do curso, mas que ainda não comprovou a realização da prática profissional. No caso do curso no qual o aluno está matriculado não possuir prática profissional, esta situação não se aplica; a matrícula passaria então de EM_CURSO para CONCLUÍDA, sem passar pela situação INTEGRALIZADA. A situação INTEGRALIZADA só é admitida após previsão de término da turma a qual a matrícula está associada.
TRANSF_INT	Situação da matrícula de um aluno que solicitou transferência para outro curso na mesma unidade de ensino.
TRANSF_EXT	Situação da matrícula de um aluno que solicitou transferência para outra unidade de ensino.
TRANCADA	Situação de matrícula de um aluno que necessitou interromper suas atividades acadêmicas por tempo determinado.

Situação de Matrícula de um interessado numa turma



ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS



A oferta de turmas é realizada, por meio do Sistec, pelas instituições de ensino que são parceiras ofertantes do Pronatec.

No caso de instituições das redes públicas e dos serviços nacionais de aprendizagem, o processo de pactuação de vagas, de adesão a editais ou de planos de trabalho, é condição necessária para a oferta turmas, que ocorre após a homologação das vagas pelo MEC.

No caso das instituições privadas, a oferta de turma precede uma proposta de oferta, realizada em atendimento a edital do Sisutec, que deverá ser avaliada e aprovada pelo MEC.

6.1. CRIAÇÃO DE TURMAS

Após a homologação das vagas pelo MEC, a unidade de ensino deve realizar um procedimento no Sistec denominado **criação de turma**, indicando:

- Local da realização da oferta, ou seja, da sede da unidade ofertante ou em alguma unidade de ensino remota;
- O curso a ser ofertado;
- Quantidade de vagas para a oferta, que não deve ultrapassar o saldo das vagas pactuadas;
- Data de início e previsão de término da oferta;
- Turno em que acontecerão as aulas;
- Duração, horário e número de aulas ministradas por dia e
- O tipo da turma, se exclusiva, preferencial ou compartilhada.

6.1.1 Tipos de Turmas

O tipo de uma turma relaciona-se à modalidade da demanda e indica quais as unidades demandantes poderão visualizar esta oferta num dado período de tempo. Uma oferta pode ser dos tipos exclusiva, preferencial ou compartilhada.

I. Turma exclusiva: tem como objetivo atender um público beneficiário específico, em função de particularidades relacionadas ao seu perfil ou ao local de realização da turma. Por exemplo, turma que atenderá jovens em medidas socioeducativas em regime fechado ou turma realizada no local de trabalho dos beneficiários. É importante observar que ao se escolher o tipo da oferta como exclusiva, é necessário indicar a modalidade de demanda relacionada a essa oferta específica para, em seguida, selecionar a unidade demandante que deverá realizar as pré-matrículas.

O acesso às turmas exclusivas dar-se-á somente por pré-matrícula, via demandante.

II. Turma preferencial: deve ser proposta para atender prioritariamente uma ou mais unidades demandantes. Neste caso, a unidade de ensino deve selecionar a modalidade de demanda associada à unidade demandante que terá prioridade na realização das pré-matrículas dessa oferta específica.

A turma preferencial é um tipo especial de turma compartilhada em que, no momento da abertura da turma, o parceiro ofertante poderá indicar a prioridade para que um parceiro demandante específico realize as pré-matrículas durante o prazo de quatro dias. Decorrido esse prazo, todos os demandantes visualizarão normalmente a turma, podendo realizar pré-matrículas pelo restante do prazo. As vagas não preenchidas serão destinadas às inscrições on-line.

III. Turma compartilhada: com status **publicada** é visualizada por todas as unidades demandantes que possuem modalidades de demanda relacionadas ao escopo da turma. Essas turmas também serão visíveis pelas unidades demandantes de modalidades de demanda prioritária, como o *Pronatec Viver sem Limite* e o *Pronatec Seguro-Desemprego*, a partir de sua publicação.

O prazo de pré-matrículas de uma turma compartilhada é comum a todos os demandantes que possuam o escopo de modalidade de demanda atendido por aquela turma.

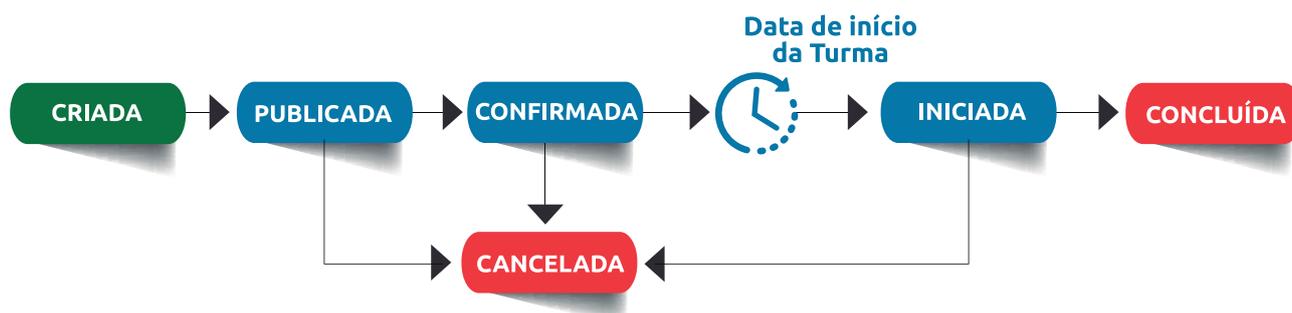
6.1.2. Situações de Turmas

Uma turma pode ser criada a qualquer tempo, desde que seja de um curso com vagas previamente homologadas pelo MEC e com limite disponível, iniciando na situação **criada**. Turmas com a situação **criada** representam apenas um planejamento de ofertas da unidade de ensino, não ficando disponíveis para serem ocupadas, pois estarão visíveis apenas para a unidade de ensino que as criou. Turmas nesse status podem ser excluídas ou ter qualquer um de seus parâmetros atualizados a qualquer tempo.

Para que as unidades demandantes possam efetuar a pré-matrícula do público, após ser **criada**, uma turma deve ser **publicada**, observada a data prevista para início da oferta indicada no momento da criação da turma. A publicação de uma turma, no Sistec, deve ser realizada entre 25 e 90 dias antes do início das aulas, exceto no caso da turma do tipo exclusiva que poderá ser publicada até sete dias antes. Esse intervalo pressupõe o interstício necessário à realização das pré-matrículas, matrículas e inscrições on-line.

A turma com status confirmada poderá ter a sua data de início alterada apenas duas vezes e pode ser cancelada mediante justificativa, conforme representado no diagrama de status de turma mostrado a seguir.

Situação das Turmas de Cursos Técnicos e FIC



Quando o primeiro pré-matriculado na turma tem sua matrícula confirmada pela unidade ofertante, o status da turma é automaticamente atualizado para **confirmada**, não permitindo mais edição ou exclusão desta oferta. Uma vez neste status, a turma poderá ser cancelada em casos bem justificados, como turmas com menos de 50% de alunos matriculados. Entretanto, para que o cancelamento de uma turma seja feito, é necessário que antes cada matrícula existente na turma seja redirecionada para alguma outra turma. Enquanto houver matrícula na turma, a unidade ofertante não poderá mudar seu status para **cancelada**.

Ao término da realização da oferta, tendo sido cumprida a carga horária prevista no projeto pedagógico de curso, o status da turma deve ser alterado para **concluída**. Antes disso, a instituição de ensino deverá indicar a situação final de cada um dos indivíduos matriculados.

Quando a instituição informa a situação de matrícula final para todos os estudantes matriculados, o Sistec atualiza automaticamente o status da turma para **concluída**. O quadro a seguir resume todas as situações de turmas previstas no Sistec no âmbito da Bolsa-Formação.

Situação	Descrição
CRIADA	Situação da turma quando a oferta é criada pela unidade de ensino. Neste momento a oferta ainda não está disponível para nenhuma unidade demandante.
PUBLICADA	Situação da turma quando a oferta foi publicada pela unidade de ensino que a criou. Neste momento a oferta está disponível para que as unidades demandantes realizem a pré-matrícula dos interessados.
CONFIRMADA ¹	Situação da turma que tem matrículas confirmadas. Esta situação é configurada automaticamente pelo Sistec quando ocorre a primeira confirmação de matrícula na turma.
INICIADA	Situação da turma que tem matrículas confirmadas e que já iniciou as aulas. Esta situação é configurada automaticamente pelo Sistec no dia seguinte ao previsto para início das aulas daquela turma.
CONCLUÍDA	Situação da turma que representa todas as matrículas em situação final. Esta situação é configurada automaticamente pelo Sistec após o registro da situação final da última matrícula da turma.

¹ As turmas devem ter um atributo "Situação de Confirmação" indicando a ocorrência da reconfirmação e a data na qual ela foi reconfirmada.

Situação	Descrição
CANCELADA	Situação da turma que indica seu cancelamento. Uma turma pode ser cancelada em casos bem justificados, como inviabilidade do ambiente físico, por exemplo. Antes de cancelar uma turma com alunos matriculados, é necessário realocar cada matrícula existente em alguma outra turma. Enquanto houver matrícula na turma, a unidade ofertante não poderá mudar seu status para cancelada.

6.2. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Os ofertantes deverão realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos beneficiários da Bolsa-Formação, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento na empresa, quando da realização de estágio ou quando a oferta envolver contrato de aprendizagem.

6.3. REGISTRO DE FREQUÊNCIA

O registro de frequência e da situação de matrícula dos beneficiários da Bolsa-Formação deverá ser realizado pelo ofertante, observadas as seguintes regras:

- Para os cursos de formação inicial e continuada, o registro deverá ser feito até o 10º dia do mês subsequente;
- Para os cursos técnicos, o registro deverá ser feito até o 20º dia do mês subsequente.

O registro de frequência consiste no lançamento da carga horária cumprida pelo beneficiário naquele mês. Em caso de interrupção da frequência de um estudante, a unidade, para aquele período, lançará apenas o número de horas-aula cumprido.

Ainda, deverá assegurar-se que o estudante esteja ciente do controle mantido sobre o registro de sua frequência no programa, por meio de instrumento específico, cujo modelo poderá ser definido pela própria instituição.

6.4. SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES

As unidades de ensino podem realizar a substituição de estudantes com matrícula cancelada, em turmas com desenvolvimento menor ou igual a 20% da carga horária:

- Total do curso FIC; ou
- Integralizada/desenvolvimento nos quatro primeiros meses do curso técnico.

Para efeito de substituição de matrículas, são consideradas as matrículas que estejam nas seguintes situações finais:

- CANC_FREQ_INSUF
- CANC_DESISTENTE
- CANC_SANÇÃO
- CANC_TURMA
- FREQ_INIC_INSUF

As horas-alunos decorrentes de matrículas canceladas não são contabilizadas no cálculo de horas-alunos ofertadas, para fins de financiamento da Bolsa-Formação.



FINANCIAMENTO DE MATRÍCULAS

Periodicamente, após cada fase de planejamento, a SETEC autoriza a abertura de novas vagas em cursos técnicos ou FIC. Ao final de cada etapa de planejamento é possível saber quantas vagas e quais cursos estão planejados para serem oferecidos por uma unidade de ensino, ao longo de um determinado período. A partir desse planejamento de vagas, consegue-se calcular o valor máximo de recursos financeiros a ser repassado às instituições para subsidiar a execução dos cursos.

7.1. REPASSE DE RECURSOS

Para calcular o valor a ser repassado às instituições a cada exercício, para fomentar a realização dos cursos pactuados, a SETEC/MEC utiliza:

- I. a quantidade de vagas planejadas;
- II. a carga horária dos cursos a serem oferecidos; e
- III. o valor da hora-aluno (HA) vigente no momento do repasse.

Dessa forma, tem-se que o valor de repasse inicial de cada vaga pactuada corresponde a:

CH total do curso x Valor da HA

O valor da hora-aluno — que corresponde à oferta de 60 minutos de aula a um estudante — é definido por meio de resoluções publicadas pelo FNDE.

Atualmente o valor da hora-aluno vigente em cursos presenciais é R\$ 10,00 (dez reais), conforme resoluções CD/FNDE nº. 23/2012, nº. 33/2012 e nº. 06/2013.

Como exemplo de cálculo do valor inicial de repasse, considere que uma instituição foi autorizada pelo MEC a abrir:

- 40 vagas de um curso técnico com CH de 800 horas,
- 30 vagas de um curso FIC de 200 horas e
- 20 vagas de um curso FIC de 160 horas.

Nesse caso, o cálculo do valor total da turma deve ser realizado utilizando-se a fórmula a seguir:

$$\text{Valor de Repasse} = 40 \times 900 \times \text{R}\$10,00 + 3 \times 200 \times \text{R}\$10,00 + 20 \times 160 \times \text{R}\$10,00 = \text{R}\$452.000,00$$

Após o cálculo dos valores, são realizadas autorizações do repasse dos recursos referentes às vagas autorizadas para cobrir os gastos com a oferta de turmas no âmbito da Bolsa-Formação.

Em função do número de meses restantes até o final do ano do repasse, a SETEC repassa parte do recurso total de cada turma. Para o repasse também se leva em consideração o histórico de execução financeira de cada instituição e da disponibilidade orçamentária do MEC.

A comparação entre os recursos repassados para as vagas planejadas e os recursos aos quais a instituição faz jus em função das matrículas realizadas se dará no processo de prestação de contas, a ser realizado no exercício seguinte ao do repasse de recursos.

7.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As vagas pactuadas são convertidas em horas-aluno e confirmadas pelas matrículas registradas no Sistec que, para serem contabilizadas como matrículas financiadas pelo Pronatec, devem estar de acordo com alguns critérios de turmas, matrículas e carga horária.

7.2.1. Contabilização de Horas-Aluno

As horas-alunos associadas a matrículas ou a turmas que não atenderam aos critérios relacionados a seguir não poderão ser utilizadas para fins de comprovação de despesa realizada pelas instituições.

TURMAS

Para serem consideradas válidas para efeito de cumprimento de objeto em um determinado exercício, no âmbito da prestação de contas, o registro das **turmas** abertas tem que obedecer as restrições elencadas a seguir:

1. Somente são consideradas as turmas nas situações CONFIRMADA ou CONCLUÍDA.
2. As turmas não podem ter ano de início posterior ao exercício para o qual se está prestando contas.
3. O ano de término da turma deve ser menor ou igual a:
 - a. Ano de início + 1, em caso de cursos FIC
 - b. Ano de início + 3, em caso de cursos técnicos

MATRÍCULAS

Além das restrições para as turmas, também deverão ser observadas as seguintes restrições para as **matrículas** a elas vinculadas:

- Não serão consideradas no cálculo as matrículas nas seguintes situações: CANC_

FREQ_INSUF, CANC_DESISTENTE, CANC_SANSÃO, CANC_TURMA, FREQ_INIC_INSUF e TRANSF_INT.

- Somente será computada matrícula cujo CPF seja considerado válido.

CARGA HORÁRIA(CH)

Embora a instituição possa ofertar cursos com CH superior ao mínimo estabelecido nos catálogos do MEC, a carga horária máxima financiável de cada turma da Bolsa-Formação não poderá ultrapassar a CH mínima estabelecida:

- no CNCT, em caso de cursos técnicos¹
- no Guia Pronatec de Cursos FIC, em caso de cursos FIC

7.2.2. Comprovação de Matrículas Financiadas

Para a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito da Bolsa-Formação, considera-se como objeto a ser comprovado, o número de horas-aluno executadas pelas instituições, desde que as matrículas e turmas associadas obedeçam aos critérios estabelecidos, sendo matrículas financiadas (MF).

O valor máximo ao qual a instituição faz jus em função de cada MF pode ser calculado como o produto da CH máxima financiada e do valor da hora-aluno vigente na data de início da oferta. Dependendo do número de meses que durará uma determinada oferta, uma mesma matrícula poderá ter sua prestação de contas realizada parcialmente ao longo de vários exercícios.

Exemplo, considere uma matrícula financiada em um curso técnico concomitante com CH de 1.200 horas, com data de início em 18/03/2012 e data de previsão de término em 23/04/2014. Como esta matrícula é em uma turma iniciada no ano de 2012 que terminará em 2014, haverá prestação de contas parcial de seu valor nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, dividindo-se as horas-aluno de acordo com o número de meses executados em cada um deles.

O número de horas-aluno mensal corresponderá à carga horária máxima financiada do curso sobre sua duração, dada em número de meses. Nesse exemplo, a carga horária mensal será 46,15 horas-aluno, o que corresponde a 1.200 horas divididas por 26 meses de duração.

No caso do exemplo supracitado, as horas-alunos da matrícula financiada em questão integrarão a prestação de contas dos referidos anos da maneira sumarizada na tabela a seguir.

	2012	2013	2014	Total
Qtde Parcelas	10	12	4	26 meses
Horas-Aluno	10*46,15	12*46,15	4*46,15	1.200 horas
Valor Comprovado	10*46,15*10 ²	12*46,15*10	4*46,15*10	R\$ 12.000,00

Cabe ressaltar que na prestação de contas de um determinado exercício poderá também haver matrículas iniciadas em exercícios anteriores, já que a comprovação se dá em termos de horas-alunos executadas num exercício e não em termos de uma matrícula integral.

Para facilitar o trabalho de contabilização das horas-alunos em cada exercício, foi especificado para o Sistec um relatório específico para subsidiar a prestação de contas da instituição. Informando o exercício para prestação de contas, a instituição visualiza

um resumo das horas-alunos comprovadas no exercício e pode exportar um relatório contendo todas as matrículas que compõem o referido valor.

7.2.3. Modelos de Prestação de Contas

O repasse de recursos no âmbito da Bolsa-Formação é realizado por mecanismos diferentes, a depender do tipo de instituição que está realizando os cursos. Os mecanismos de repasse são os fatores determinantes do modelo de prestação de contas a ser adotado.

REPASSE POR TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS

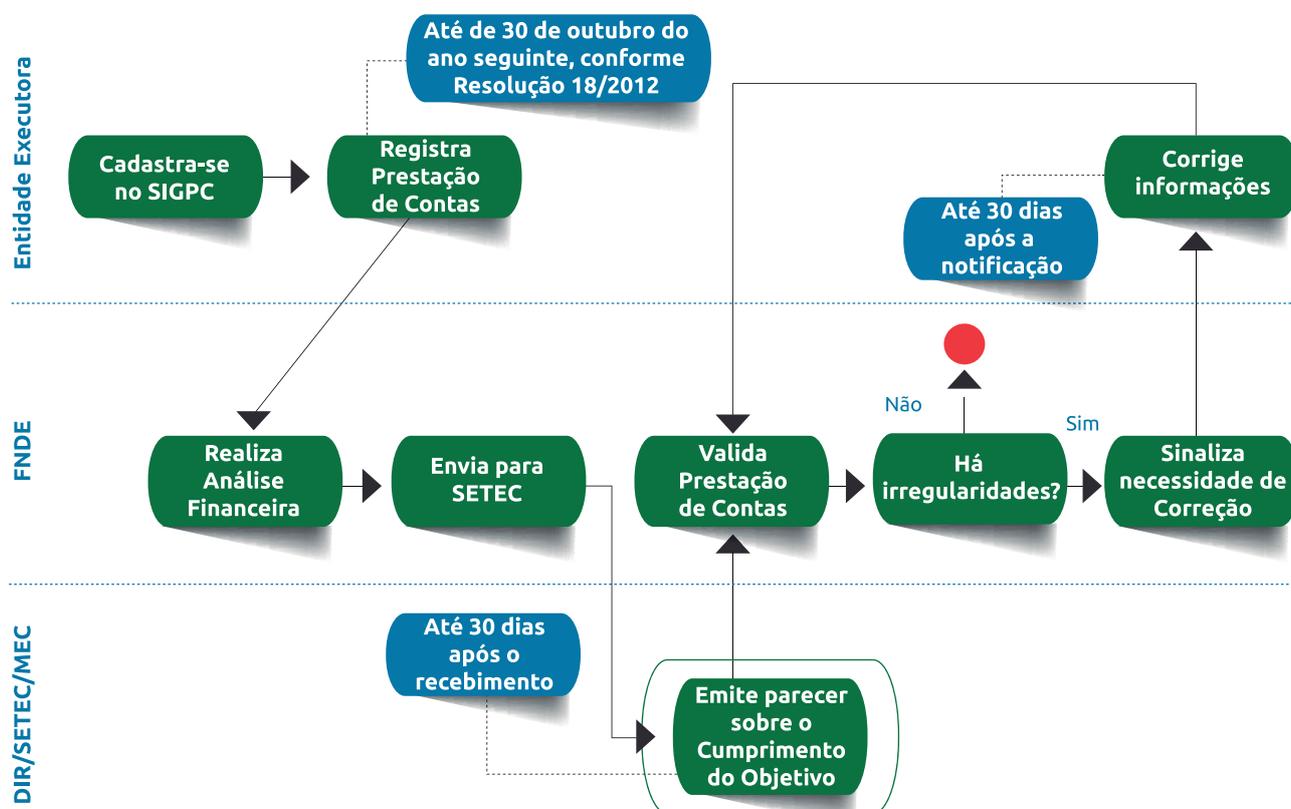
As instituições que receberam repasse por transferência direta registrarão, até 30 de outubro de cada exercício, a prestação de contas dos recursos creditados na conta corrente da Bolsa-Formação² entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, bem como do eventual saldo de recursos reprogramados.

O registro da prestação de contas deve ser realizado no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) – Contas Online do FNDE, disponível em www.fnde.gov.br/sigpc, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº. 2, de 18 de janeiro de 2012.

A entrega das prestações de contas ocorrerá com a inserção, no SiGPC, das informações previstas nas respectivas resoluções que instituíram os repasses, as quais deverão possibilitar a elaboração do relatório do cumprimento do objeto e dos benefícios alcançados e da relação de despesas e pagamentos.

O modelo de prestação de contas utilizado está sumarizado na figura a seguir.

Fluxo para Prestação de Contas



² Conta específica do Banco do Brasil S/A, aberta pelo FNDE para a instituição ofertante, na qual são creditados, mantidos e geridos os recursos da Bolsa-Formação.

REPASSE POR DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As instituições que receberam repasse por descentralização de créditos orçamentários devem obedecer aos termos da Portaria MEC nº. 549, de 16 de abril de 2013, destacando-se que deverão encaminhar relatório de cumprimento do objeto pactuado até 60 dias do término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no termo de cooperação.

O relatório de cumprimento de objeto deverá seguir modelo disponibilizado pela SETEC/MEC e ser enviado ao endereço:

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Esplanada dos Ministérios Bloco L - Edifício Sede - 4º. Andar
CEP: 70.047-900 – Brasília, DF
A/C da Chefia de Gabinete

7.1.2.4. Análise do Cumprimento de Objeto

Como órgão supervisor da Bolsa-Formação, a SETEC/MEC é a responsável pela realização da análise do cumprimento do objeto, confrontando os dados informados pelas instituições ofertantes em seus relatórios com as informações constantes do Sistec.

Caso as informações estejam consistentes com o Sistec, a SETEC emitirá parecer aprovando o cumprimento do objeto. Caso contrário, as instituições serão notificadas sobre a necessidade de correção da informação e terão 30 dias para submetê-las para nova análise.



MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

Conforme o Art. 16 da Portaria 168/2013, compete aos parceiros ofertantes permitir o acesso às suas instalações, às turmas e aos beneficiários da Bolsa-Formação, bem como aos documentos relativos à execução da Bolsa-Formação, de representantes do parceiro demandante, do MEC, do FNDE e de qualquer órgão ou entidade governamental de fiscalização, monitoramento e controle, prestando todo esclarecimento solicitado.

A SETEC poderá realizar visitas de monitoramento. Essas visitas são realizadas por duplas de avaliadores integrantes de um banco de especialistas em educação profissional constituído pela Secretaria.

Durante as visitas, os avaliadores coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos do programa.

Além dos monitoramentos *in loco*, a SETEC acompanha a execução do programa por meio dos dados registrados no Sistec. Constantemente são feitos acompanhamentos da execução do programa, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas pactuadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros. Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

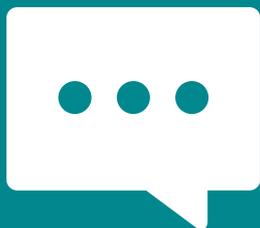
As unidades de ensino visitadas devem disponibilizar aos avaliadores toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros. Adicionalmente são feitas entrevistas com estudantes, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos com a execução do programa na instituição para auxiliar os avaliadores na consolidação do relatório do monitoramento.

O instrumento de monitoramento de cada unidade de ensino visitada é preenchido em sistema eletrônico do MEC. Além do instrumento de monitoramento, os avaliadores inserem nesse sistema: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na unidade de ensino.

Após a realização da visita, a SETEC constitui outras equipes de avaliadores para analisar

a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados. Os pareceres são enviados às unidades visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

CONSIDERAÇÕES GERAIS



9.1. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nos termos do art. 7º da Portaria MEC nº 817/2015, a assistência estudantil deverá ser prestada aos beneficiários como auxílio para alimentação e transporte, e não necessariamente custeando-os integralmente.

A assistência estudantil aplica-se somente aos cursos FIC e técnicos presenciais, nas formas concomitante e integrada, em consonância com o § 4º, art. 6º, da Lei nº 12.513/2011. Esclarecemos que, nos termos da Portaria nº 817/2015, não está prevista a assistência estudantil na oferta de cursos técnicos na forma subsequente. No caso das instituições privadas que ofertam cursos por meio do Pronatec, a Portaria citada estabelece, em seu art. 7, que a Bolsa-Formação corresponde “ao pagamento de bolsa de estudo na forma de mensalidades”.

A assistência estudantil pode ser prestada diretamente pela instituição, com o fornecimento de alimentação e transporte ao estudante, ou em pecúnia, com pagamento vinculado ao CPF do beneficiário.

Conforme previsto no § 4º da Lei nº 12.513/2011, a assistência estudantil deve considerar as necessidades de pessoas com deficiência e os casos específicos autorizados pela SETEC/ MEC. Além disso, deve levar em conta as especificidades do transporte e da região, as características do público e do curso e outros fatores que possam facilitar o acesso, a permanência e o êxito do beneficiário no curso.

9.2. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nos termos da Seção IV da Portaria MEC nº. 817/2015, a seleção de profissionais que atuarão nas ações da Bolsa-Formação é de responsabilidade exclusiva da instituição ofertante.

As instituições públicas ofertantes poderão conceder bolsas aos profissionais envolvidos

em atividades específicas da Bolsa-Formação. Nessas instituições, a forma de seleção e de contratação deve assegurar a publicidade e a transparência necessárias num processo seletivo público, observando a legislação vigente.

9.3. CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAS

As instituições ofertantes devem promover a certificação dos beneficiários, conforme determina a portaria da Bolsa-Formação, inclusive as parciais, quando solicitada pelo estudante.

Os certificados e diplomas deverão seguir os modelos disponibilizados pela SETEC, podendo ser editados para atendimento de exigências legais ou infralegais dos Conselhos Estaduais ou Distrital de Ensino ou órgãos que regulamentam as profissões, desde que respeitadas e mantidas as logomarcas do programa e do Governo Federal, e legislação vigente.

As instituições ofertantes deverão realizar o registro de diplomas no Sistec, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



ANEXOS

ANEXO I

X.1) Quadro de previsões do Manual de Gestão na Portaria MEC nº. 817/2015

Trecho da Portaria 817	Trecho do Manual correspondente
Art. 22. Compete aos parceiros ofertantes: XVIII – garantir que todos os beneficiários da Bolsa-Formação assinem, no ato da matrícula, Termo de Compromisso , na forma estabelecida no Manual de Gestão da Bolsa-Formação;	Item 4.5 (Confirmação de Matrícula)
XXVIII – registrar, no Sistec, as situações de matrícula previstas no Manual de Gestão de Bolsa-Formação, inclusive as justificativas relativas à movimentação de estudantes;	Item 6.1.2 (Situações de Turmas)
Art. 53. A seleção dos beneficiários para as vagas aprovadas pela SETEC/MEC poderá ocorrer: IV – por meio de inscrições on-line , para as vagas remanescentes, conforme procedimentos definidos no Manual de Gestão da Bolsa-Formação e/ou edital específico.	Item 4.2 (Inscrição on-line)
Art. 68. O Manual de Gestão da Bolsa-Formação fixará procedimentos complementares relativos à matrícula de candidatos por meio de inscrição on-line.	

Trecho da Portaria 817	Trecho do Manual correspondente
<p>Art. 64. Os parceiros ofertantes poderão substituir beneficiários de cursos presenciais por outros estudantes inscritos, nos casos de cancelamento de Bolsa-Formação nas turmas com execução igual ou inferior a vinte por cento:</p> <p>I – da carga-horária total do curso FIC; ou</p> <p>II – da carga-horária desenvolvida nos quatro primeiros meses do curso técnico.</p> <p>§ 1º Os procedimentos para a substituição de estudante estão estabelecidos no Manual de Gestão da Bolsa-Formação.</p> <p>§ 2º No caso de cursos ofertados por meio de edital específico, poderá haver regras distintas para cancelamento, com procedimentos definidos em edital.</p>	<p>Item 6.4 (Substituição de Estudantes)</p>

X.2) Quadro de previsões complementares MEC nº. 817/2015

Trecho da Portaria 817	Trecho do Manual correspondente
<p>Art. 24. Os cursos a serem ofertados poderão compor itinerários formativos que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, conforme previsto no Decreto nº. 5.154, de 2004.</p> <p>§ 1º Os itinerários formativos serão organizados pelas instituições de ensino e deverão ser registrados no Sistec, conforme orientações complementares a serem expedidas pela SETEC/MEC.</p>	<p>Item 2 (Cursos Oferecidos)</p>
<p>Art. 42. Os cursos na modalidade EJA ofertados por meio da Bolsa-Formação submetem-se à Lei nº. 9.394, de 1996, ao Decreto nº. 5.840, de 2006, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA e a orientações complementares a serem expedidas pela SETEC/MEC.</p>	<p>Item 2 (Cursos Oferecidos)</p>

ANEXO II – Lista de Modalidades de Demanda

	Parceiro Demandante	Modalidade de Demanda	Tipo
1	Ministério da Agricultura	Pronatec Agro	Compartilhada
2	Ministério da Cultura	Pronatec Cultura	Compartilhada
3	Ministério da Defesa	Pronatec Exército	Exclusiva
4	Ministério da Defesa	Pronatec Aeronáutica	Exclusiva
5	Ministério da Defesa	Pronatec Marinha	Exclusiva
6	Ministério da Defesa	Pronatec Exército Reserva	Compartilhada
7	Ministério da Defesa	Pronatec Aeronáutica Reserva	Compartilhada
8	Ministério da Defesa	Pronatec Marinha Reserva	Compartilhada
9	Ministério da Defesa	Pronatec Marinha Mercante	Compartilhada
10	Ministério da Educação	Pronatec Projovem Urbano	Exclusiva
11	Ministério da Educação	Pronatec EJA Técnico Integrado	Exclusiva

	Parceiro Demandante	Modalidade de Demanda	Tipo
12	Ministério da Educação	Pronatec EJA Técnico Concomitante	Compartilhada
13	Ministério da Educação	Pronatec EJA FIC	Compartilhada
14	Ministério da Educação	Pronatec Serviços Públicos	Exclusiva
15	Ministério da Justiça e da Segurança Pública	Pronatec Sistema Prisional	Compartilhada
16	Ministério da Justiça e da Segurança Pública	Pronatec Sistema Prisional em Regime Fechado	Exclusiva
17	Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca	Pronatec Pesca e Aquicultura	Compartilhada
18	Secretaria da Previdência	Pronatec Reabilitação Profissional	Prioritária
19	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Pronatec Comunicações	Compartilhada
20	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Pronatec Campo	Compartilhada
21	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Pronatec Brasil sem Miséria	Compartilhada
22	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Pronatec Mulheres Mil	Exclusiva
23	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Pronatec Sistema Socioeducativo Aberto	Compartilhada
24	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Pronatec Vira Vida	Exclusiva
25	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	Pronatec Brasil Maior	Compartilhada
26	Ministério do Meio Ambiente	Pronatec Bolsa Verde	Exclusiva
27	Ministério do Meio Ambiente	Pronatec Catadores	Exclusiva
28	Ministério do Meio Ambiente	Pronatec Meio Ambiente	Compartilhada
29	Ministério do Trabalho	Pronatec Seguro-Desemprego	Prioritária
30	Ministério do Trabalho	Pronatec Trabalhador	Compartilhada
31	Ministério do Trabalho	Pronatec Aprendiz	Exclusiva
32	Ministério do Trabalho	Pronatec Certific	Exclusiva
33	Ministério do Trabalho	PronatecProJovem Trabalhador	Exclusiva
34	Ministério do Turismo	Pronatec Copa	Compartilhada
35	Ministério do Turismo	Pronatec Copa na Empresa	Exclusiva
36	Ministério do Turismo	Pronatec Copa Social	Compartilhada
37	Ministério dos Direitos Humanos	Pronatec Sistema Socioeducativo Fechado	Exclusiva
38	Ministério dos Direitos Humanos	Pronatec Viver sem Limite	Prioritária
39	Ministério dos Direitos Humanos	Pronatec Pop Rua	Exclusiva
40	Secretarias de Estado e do Distrito Federal de Educação	Pronatec Jovem Técnico Concomitante	Compartilhada
41	Secretarias de Estado e do Distrito Federal de Educação	Pronatec Jovem FIC	Compartilhada

portal.mec.gov.br

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

